



**Prefeitura de
São Joaquim**

CNPJ 82.561.093/0001-98

LEI Nº 4.056/2012

“QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONTRATAÇÃO TEMPORARIA PARA A GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA”.

Eu, **MARLENE DE F^a. KAYSER DA ROSA**, Prefeita Municipal de São Joaquim – SC., faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores “**APROVOU**” e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, para atender ao Programa Bolsa Família / Cadastro Único do Governo Federal e enquanto durarem:

01 – Assistente Social, como gestora, com carga horária de 30 semanais, 02 Agentes Administrativos, com carga horária 40 horas semanais para o Cadastro Único Bolsa Família, cujo horário de trabalho serão definidos de acordo com as necessidades do PBF – Programa Bolsa Família) do Governo Federal.

Art. 2º - O valor da remuneração para cada profissional será conforme vencimentos pagos aos profissionais do quadro de pessoal do município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei dar-se-á por conta da dotação orçamentária (48) 02.10.2.014.3.1.90.00.00.00.00.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de
São Joaquim, 30 de Maio de 2012.

MARLENE DE F^a. KAYSER DA ROSA
Prefeita Municipal.

